

## **RESOLUÇÃO Nº 34/2018 – CONSUP, de 08 de dezembro de 2018.**

Aprova Regulamento do Programa de Tutoria para os Cursos de Graduação a distância da FATEB.

Considerando a grande expansão do ensino superior a distância no Brasil nos últimos anos;

Considerando o sucesso dos programas de tutoria em outras universidades brasileiras e de outros países.

Considerando a imprescindibilidade da implementação de medidas didático-pedagógicas que garantam a melhoria do desempenho dos estudantes nas disciplinas dos cursos de graduação desta faculdade e, conseqüentemente, a redução dos índices de reprovação em disciplinas, da taxa de evasão e do tempo de permanência do estudante na Graduação ate a conclusão;

Considerando a importância de se elevar a qualidade da formação profissional e o índice de diplomação garantindo, assim, a democratização do ensino superior, com qualidade, na FATEB EaD.

O Conselho Geral da Faculdade de Telêmaco Borba aprovou e eu, Coordenadora do EaD, sanciono a seguinte resolução:

### **CAPÍTULO I**

#### **Da Natureza**

Art. 1º. Entende-se por Tutoria a estratégia de ensino e de aprendizagem em regime cooperativo através da qual os acadêmicos que desejam e/ou necessitam de assistência adicional em uma disciplina, são auxiliados por tutores, os quais são ex-estudantes/formados que concluíram com êxito a referida disciplina/curso.

Art. 2º. As atividades de tutoria devem atender às demandas didático-pedagógicas da estrutura curricular, compreendendo a mediação pedagógica junto aos discentes, inclusive em momentos presenciais, o domínio

do conteúdo, de recursos e dos materiais didáticos e o acompanhamento dos discentes no processo formativo, serão avaliadas periodicamente por estudantes e equipe pedagógica do curso, embasando ações corretivas e de aperfeiçoamento para o planejamento de atividades futuras.

Art. 3º. Os conhecimentos, habilidades e atitudes da equipe de tutoria devem ser adequados para a realização de suas atividades, e suas ações estejam alinhadas ao PPC, às demandas comunicacionais e às tecnologias adotadas no curso.

Parágrafo único. Serão realizadas avaliações periódicas para identificar as necessidades de capacitação dos tutores e terão apoio institucional para adoção de práticas criativas e inovadoras para a permanência e êxito dos discentes.

## **CAPÍTULO II**

### **Dos Objetivos**

Art. 4º. A atividade de tutoria visa atender os seguintes objetivos:

- a) proporcionar aos estudantes que frequentam as Unidades, suporte didático-pedagógico para que corrijam desníveis em termos de conhecimento prévio em disciplinas básicas da grade curricular dos cursos de Graduação desta faculdade, assegurando a inserção plena dos estudantes na vida profissional;
- b) auxiliar os alunos no processo de aprendizagem e fomentar-lhes confiança no estudo das disciplinas, por meio do contato mais estreito entre discentes e tutores, e com o conteúdo programático da(s) disciplina(s) envolvida(s);
- c) incentivar o desenvolvimento e uso de práticas pedagógicas inovadoras;
- d) propiciar ao tutor a oportunidade de aprimoramento profissional e de realização pessoal, por meio do desenvolvimento de atividades acadêmicas;

e) contribuir para a formação de profissionais capacitados para a carreira de docente;

f) Colaborar para a melhoria de desempenho no processo de aprendizagem, visando à redução dos índices de reprovação, de retenção e de evasão na FATEB EaD;

g) Fortalecer o vínculo dos tutores e acadêmicos com a FATEB EaD, apoiando-os e incentivando-os à vivência de práticas de aprendizagem cooperativa e colaborativa;

### **CAPÍTULO III**

#### **Perfil do Tutor**

Art. 5º. O professor tutor será designado pela direção tendo em consideração os seguintes requisitos:

a) ser docente profissionalizado com experiência adequada e possuir, de preferência, formação em orientação educativa ou em coordenação pedagógica;

b) ter capacidade de negociar e mediar em diferentes situações e conflitos;

c) ser coerente, flexível e persistente;

d) ter facilidade em relacionar-se, nomeadamente com os alunos;

e) ter capacidade de trabalhar em equipe.

Art. 6º. O tutor precisa possuir experiência em educação a distância que permite identificar as dificuldades dos discentes, expor o conteúdo em linguagem aderente às características da turma, apresentar exemplos contextualizados com os conteúdos dos componentes curriculares e elaborar atividades específicas, em colaboração com os docentes, para a promoção da aprendizagem de alunos com dificuldades, e adotar práticas comprovadamente exitosas ou inovadoras no contexto da modalidade à distância.

Art. 7º. O tutor com sua experiência deve fornecer suporte às atividades dos discentes, realizar mediação pedagógica junto aos mesmos,

demonstrar inequívoca qualidade no relacionamento com os estudantes, incrementando processos de ensino aprendizagem, e orientar os alunos, sugerindo atividades e leituras complementares que auxiliam sua formação.

Art. 8º. Deverá existir interação, explicitada no PPC, que garanta a mediação e a articulação entre tutores, docentes e coordenador do curso (e, quando for o caso, coordenador da unidade), realizar planejamento devidamente documentado de interação para encaminhamento de questões do curso, e serão realizadas avaliações periódicas para a identificação de problemas ou incremento na interação entre os interlocutores.

Parágrafo único. O não cumprimento, por parte dos tutores, das regras, normas, determinações deliberadas pela instituição, resultará na substituição do mesmo.

## **CAPÍTULO IV**

### **Composição do Conselho de Tutores**

Art. 9º. O Conselho de Tutores é composto por todos os professores que desempenham esta função na faculdade em cada ano/semestre letivo.

Parágrafo único. O conselho de tutores, estabelecido em consonância com o PPC, será constituído por profissionais de diferentes áreas do conhecimento, serão responsável pela concepção, produção e disseminação de tecnologias, metodologias e os recursos educacionais para a educação à distância e terão um plano de ação documentado e implementado em processos de trabalho formalizados.

## **CAPÍTULO V**

### **Competências do Conselho de Tutores**

Art. 10º O Conselho de professores tutores reúne as seguintes competências:

- a) assegurar a articulação e uniformização de procedimentos a adotar nas Tutorias, consubstanciada nos Planos de Ação Tutorial;
- b) identificar necessidades de formação no âmbito das tutorias, de forma a conceber e desencadear mecanismos de formação e apoio aos tutores e a outros docentes da faculdade;
- c) elaborar relatórios periódicos de monitorização da ação desenvolvida.

## **CAPÍTULO VI**

### **Dos materiais complementares**

Art. 11º Os laboratórios didáticos atendem às necessidades do curso, de acordo com o PPC e com as respectivas normas de funcionamento, utilização e segurança, apresentam conforto, manutenção periódica, serviços de apoio técnico e disponibilidade de recursos de tecnologias da informação e comunicação adequadas às atividades a serem desenvolvidas, e possuem quantidade de insumos, materiais e equipamentos condizentes com os espaços físicos e o número de vagas, havendo, ainda, avaliação periódica quanto às demandas, aos serviços prestados e à qualidade dos laboratórios, sendo os resultados utilizados pela gestão acadêmica para planejar o incremento da qualidade do atendimento, da demanda existente e futura e das aulas ministradas.

Art.12º. O material didático descrito no PPC, disponibilizado aos discentes, elaborado ou validado pela equipe multidisciplinar (no caso de EAD) ou equivalente (no caso presencial), permite desenvolver a formação definida no projeto pedagógico, considerando sua abrangência, aprofundamento e coerência teórica, sua acessibilidade metodológica e instrumental e a adequação da bibliografia às exigências da formação, e apresenta linguagem inclusiva e acessível, com recursos comprovadamente inovadores.

## **CAPÍTULO VII**

### **Do Processo de Feedback**

Art. 13º. O processo de feedback é algo importantíssimo na relação com nossos alunos, pois permite ao TUTOR orientar de forma mais eficaz os alunos na tomada de conhecimento, valorizando o processo ensino aprendizagem.

Parágrafo único. Cabe exclusivamente ao TUTOR o dever de estar acompanhando e monitorando permanentemente o progresso do aluno mediante plataforma digital AVA e, caso não havendo participação efetiva do aluno quanto à realização das atividades propostas, o mesmo deve intervir, via mensagem no fórum e e-mail, no intuito de motivar o aluno a realizar as atividades no prazo estabelecido. A cada 12 dias verificar o progresso de aprendizagem e encaminhar e-mail ao aluno, sobre as atividades que realizam, com cópia para os gestores das unidades, para que possam receber o feedback e melhorar seu rendimento.

## **CAPÍTULO X**

### **Disposições Finais**

Art. 14º. A Coordenação do EaD juntamente com os tutores deverá, sempre que necessário, expedir normas administrativas e instruções, visando à operacionalização e uniformização de procedimentos.

Art. 24º. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do EaD ou pela Diretora Geral, no âmbito de suas competências.

Art. 25º. Esta resolução entrará em vigor em 01 de fevereiro de 2019.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Telêmaco Borba, 07 de novembro de 2018.

Profª. Drª. Joseane Balan

Coordenadora do EaD e Pós Graduação da FATEB